



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1008/25, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Laercio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.07. ENSINO INFANTIL E CRECHE

12.365.0023.2062 – (PETI) – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Ficha		3.3.90.30	Material de Consumo (FR-05)	R\$ 27.650,00	F5
Ficha		4.4.90.52	Equipamento e Mat. Permanente (FR-05)	R\$ 11.850,00	F5
Total				R\$ 39.500,00	

02. PODER EXECUTIVO

02.05. ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

12.361.0021.2063– (PDDE) PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Ficha		3.3.90.30	Material de Consumo (FR-05)	R\$ 3.000,00	F5
Ficha		4.4.90.52	Equipamento e Mat. Permanente (FR-05)	R\$ 3.600,00	F5
Total				R\$ 6.600,00	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º, correrão por conta de superavit financeiro e excesso de arrecadação no valor de R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).

Artigo 3º. ° Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 14 de outubro de 2025.

LAÉRCIO BIASI
Prefeito Municipal de Pracinha